



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

2ª Reunião

**Data:** 25/09/2017 Hora: 10h

**Lei de Regência:** 9.433/2005

**Regime:** MENOR PREÇO (RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

**Local:** Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB, Salvador-Bahia.

**OBJETO:** Construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas em Serra do Padeiro - Buerarema – Ba.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo SIIG nº 0056886-6/2017 competente. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA** - Representante: Stephanie Jatobá Góes; **Lemann Projetos e Construções LTDA** – Representante: Maria Cristina Rodrigues dos Santos; **XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME** – Representante: Fernando Barbosa Souza; **Construtora SELETA LTDA** – Representante: Sue Almeida Midlej Silva.

A Presidente informa que em apesar de constar em Ata da 1ª Sessão razões recursais, não foi apresentado o recurso, conforme prazo legal. Desta forma convocou as empresas para abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas até a 4ª colocação, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	K	CLASSIFICAÇÃO
<b>CLEAN MASTER Empreendimentos LTDA</b>	0,84	1
<b>Construtora SELETA LTDA - EPP</b>	0,86	2
<b>Lemann Projetos e Construções LTDA</b>	0,86	3
<b>XEQUE-MATE Conservação e Limpeza Predial LTDA – ME</b>	0,89	4
<b>ITACARÉ Construções EIRELI – EPP</b>	0,91	5
<b>Constric Engenharia LTDA – Representante</b>	0,92	6
<b>MM – Construções e Engenharia LTDA - EPP</b>	0,92	7
<b>MSC – MONTE SINAI Construções LTDA</b>	0,92	8

*[Handwritten signatures and initials]*



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Encerrada a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes B- HABILITAÇÃO dos quatro primeiros colocados, que estavam de posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, a saber: CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA SELETA LTDA – EPP, LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA – ME.

As habilitações das licitantes foram devidamente vistas pela Comissão e representante da licitante presente ao ato, sendo, em seguida, perguntado ao único representante presente se haveria registro a fazer, sendo respondido que sim, na forma a seguir:

- 1- A representante da empresa SELETA informa que “ a empresa CLEAN MASTER apresentou atestados de capacidade técnica em cópia simples sem autenticação, invalidando os mesmos, também não apresenta a Declaração de Disponibilidade Financeira – DFL, a CND da Fazenda Municipal encontra-se positiva. A empresa LEMANN não apresentou os CAT dos atestados do CREA, não apresentou atestados operacionais em nome da empresa. A empresa XEQUE MATE não apresenta CND de FGTS, cálculo para DFL, relação de contratos em andamento para verificação do DFL, apresenta patrimônio líquido muito justo ao valor da obra, que qualquer outro contrato venha superar seu DFL”.
- 2- O representante da empresa SELETA solicitou à Presidente a confirmação de que a empresa CLEAN MASTER iria autenticar na sessão os documentos referidos no item 1 como cópia simples, o que foi dito pela representante da empresa CLEAN MASTER que não havia trazido os originais. Com relação ao apontado no item 4, esclarece que a empresa apresentou a sua proposta inteiramente dentro de todos os requisitos exigidos no edital, deixa a cargo da comissão analisar.”
- 3- A representante da empresa LEMANN informa que “a SELETA apresentou declaração de ciência dos requisitos técnicos assinada pelo responsável técnico; na indicação das instalações e do aparelho técnico não lista os equipamentos que possui. ”
- 4- O representante da empresa XEQUE MATE informa sobre sua proposta que “ no item do edital VIII o CRC estando no prazo de validade poderá substituir todos os documentos relativos a habilitação referida no item XII exceto o concernente a qualificação técnica e regularidade trabalhista. Quanto a declaração de compromissos assumidos encontra-se às fls 54 da habilitação apresentada, e a relação de serviços similares encontra-se às fls. 04. Com relação a empresa CLEAN MASTER não apresentou declaração de compromissos assumidos e relação de trabalhos similares. A empresa SELETA não apresentou o CRC que substitui alguns documentos, não apresenta RG dos sócios, XII-3 qualificação técnica não cumpriu com as parcelas de maior relevância, a declaração de disponibilidade imediata tem que vir composta de toda a equipe conforme solicitada no edital ”

2



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 11:21h pela Comissão, e por todos os presentes.

Salvador, 25 de setembro de 2017.

### Comissão

Taiane Clarissa Coutinho Dias - Presidente	
Neuma Nadja Brito Lopes	
Marcelo Simões da Silva	

### Representantes

Nome da empresa	Assinatura
CLEAN MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	
CONSTRUTORA SELETA LTDA - EPP LEMANN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA – ME	